



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**EMENDA N. 039/2014**

Autoria: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária<sup>1</sup>

*MODIFICATIVA AO § DO ART. 5º; AOS ITENS 1 E 2 DO INC. III DO ART. 11; AOS ITENS DO ART. 22; E AO § DO ART. 24, DO PROJETO DE LEI Nº 1752/2014, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Art. 1º** Classifica-se como parágrafo único o § contido no Artigo 5º do Projeto de Lei nº 1752/2014, mantendo-se a mesma redação:

.....  
Art. 5º. ....  
*Parágrafo único.* A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.  
.....

**Art. 2º** Classificam-se como alíneas *a)* e *b)* os itens 1 e 2 contidos no inciso III do artigo 11 do Projeto de Lei nº 1752/2014, mantendo-se a mesma redação:

.....  
Art. 11. ....  
.....  
III - .....  
*a)* estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;  
*b)* declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**Art. 3º** Classificam-se como incisos I, II, III, IV, V e VI os itens constantes no Artigo 22 do Projeto de Lei nº 1752/2014, mantendo-se a mesma redação:

.....  
Art. 22. ....  
I – órgão devedor;  
II – números de processos;  
III – número do precatório;  
IV – data de expedição do precatório;  
V – nome do beneficiário; e  
VI – valor do precatório a ser pago.  
.....

**Art. 4º** Classifica-se como parágrafo único o § contido no Artigo 24 do Projeto de Lei nº 1752/2014, mantendo-se a mesma redação:

.....  
Art. 24. ....  
*Parágrafo único.* Na execução orçamentária de 2015, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.  
.....

Sala das Comissões  
Alta Floresta – MT., 08 de outubro de 2014.

---

<sup>1</sup> Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária